

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para os cargos de **FARMACÊUTICO(A)** e **FISIOTERAPEUTA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único), Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022 (Plano de Cargos e Funções), conforme autorização legislativa específica da Lei Municipal nº 2.482, de 04 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 2.491 de 17 de abril de 2024, respectivamente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Putinga ([www.putinga.rs.gov.br](http://www.putinga.rs.gov.br)) e no Diário Oficial;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados através de Portaria.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Cronograma de Execução (Anexo IV deste Edital);

1.5. O processo seletivo se destina a contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de:

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO (Março/2024)
FARMACÊUTICO(A)	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico(a)	40h	1 + CR	R\$ 4.992,00



<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta	20h	1 + CR	R\$ 4.992,00
-----------------------	--	-----	--------	--------------

1.5.1. Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos.

1.5.2. A descrição das atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se descrita na Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022 e Anexo I deste Edital.

1.5.3. Além do vencimento, e mediante adesão expressa formalizada no ato da contratação, o contratado fará jus ao vale-alimentação no valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) por dia de efetivo exercício de sua função e equivalente à jornada de 40h (quarenta horas) semanais. Nas jornadas parciais (30h e 20h semanais), o vale-alimentação é proporcional à carga horária, observadas, em todos os casos, as disposições da Lei Municipal nº 2.168/2018.

1.6. A contratação para o cargo de **FARMACÊUTICO(A)** será por tempo determinado e pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, **podendo ser rescindido, pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo**, mediante interesse público devidamente motivado e/ou retorno do servidor efetivo ao exercício do cargo em comento, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.482/2024;

1.7. A contratação para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** será por tempo determinado e pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, **podendo ser rescindido, pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo**, mediante interesse público devidamente motivado e/ou retorno do servidor efetivo ao exercício do cargo em comento, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.491/2024;

1.8. A classificação será determinada exclusivamente mediante análise curricular – prova de títulos, seguindo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, conforme a pontuação descrita no Anexo III deste Edital.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022 (Plano de Cargos e Funções);
- 2.2. O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado serão os especificados no artigo 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003 (Regime Jurídico Único);
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os pertinentes descontos fiscais e previdenciários;
- 2.4. O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime Estatutário Municipal, tendo como regime previdenciário obrigatório, o Regime Geral de Previdência Social.
- 2.5. A referida contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal e em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato, sendo que ao contratado (a) caberá somente o pagamento de forma proporcional ao período trabalhado.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinado no mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo previsto no Anexo IV, de forma presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Putinga/RS, situada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, Município de Putinga/RS, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, **ou** pelo e-mail [adm@putinga.rs.gov.br](mailto:adm@putinga.rs.gov.br), com o assunto “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024”, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo II deste Edital) e apresentação dos documentos elencados no item 3.11.1. deste Edital;
- 3.2. O Município de Putinga não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com a firma do outorgante reconhecida em cartório;
- 3.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

3.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo;

3.6. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, e no prazo estipulado no Cronograma de Execução (Anexo IV), edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.7. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação;

3.8. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo previsto no Cronograma de Execução (Anexo IV), mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

3.9. Expirado o prazo recursal, a Comissão, apreciando os recursos individualmente, poderá reconsiderar a sua decisão ou, não o fazendo, caberá ao Prefeito Municipal o julgamento do recurso.

3.10. Após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista definitiva de inscritos, conforme Cronograma de Execução (Anexo IV), do presente Edital;

3.11. **Requisitos para inscrição:**

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de se certificar de que preenche os requisitos obrigatórios e que cumpre com as normas deste Edital;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir 18 (dezoito) anos completos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do gênero masculino);

g) estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;

h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.11.1. **No ato de inscrição**, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, mediante cópia simples (inscrição física) ou escaneado colorido, legível e no formato PDF (inscrição por e-mail):

a) Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo II);

- b) Documento de Identificação com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Diploma de Graduação;
- d) Carteira do Conselho Regional da Classe;
- e) Títulos e documentos que o candidato pretenda ter valorado na análise curricular – prova de títulos e que estejam de acordo com todas as disposições do Anexo III deste Edital;

#### 3.11.2. Da escolaridade exigida:

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).
- b) Nos certificados para os cursos de especialização deverão estar especificados o nível de formação e a carga horária mínima;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos do Anexo III deste edital;
- f) Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal.

#### 3.11.3. Da análise curricular – prova de títulos:

- a) A análise curricular - prova de títulos, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato **NO ATO DE INSCRIÇÃO**, de forma que restará com

pontuação igual a zero, o candidato que deixar de submeter seus documentos para a análise curricular – prova de títulos;

b) O candidato deverá anexar corretamente todos os comprovantes, de acordo com o especificado para a função a que concorre (vide Anexo III deste edital);

c) Adicionar correta e completamente cada um dos documentos juntamente com o Requerimento de Inscrição, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada o candidato que proceder conforme exigido no item 3.11.1 deste Edital, descabendo alegação de desconhecimento.

e) O candidato que anexar somente os comprovantes de escolaridade/requisitos exigidos para o desempenho do cargo, quais sejam, Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão a que concorre, **não será eliminado do certame**, restando apenas com a pontuação zerada quando da classificação;

f) Não serão aceitos como experiência profissional, os trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica, tempos de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;

#### **4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) For pessoa idosa;

b) Contar com a maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

c) Sorteio em ato público.

4.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone/WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

4.3. A presença do candidato no ato público de sorteio não é obrigatória, descabendo posterior reclamação quanto ao resultado do sorteio.

## **5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS**

- 5.1. O Município publicará, na data prevista no Cronograma de Execução (Anexo IV) a classificação preliminar dos candidatos;
- 5.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar no prazo estipulado no Cronograma de Execução (Anexo IV), no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação;
- 5.3. O recurso deverá ser realizado de forma presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Putinga/RS, situada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, Município de Putinga/RS, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, e no prazo outorgado para tanto no Cronograma de Execução, **ou** pelo e-mail [adm@putinga.rs.gov.br](mailto:adm@putinga.rs.gov.br), com o assunto “RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024”, devendo constar exposição fundamentada do pedido e razões de alteração da classificação, respeitado o prazo previsto no Cronograma de Execução;
- 5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, as alterações constarão do Edital de Classificação Definitiva dos candidatos, não comportando mais recursos;
- 5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada, publicando-se em seguida o Edital de Classificação Definitiva dos candidatos, não comportando mais recursos;
- 5.6. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo estipulado no Cronograma de Execução;
- 5.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo ou com a anexação de documentos não juntados no ato da inscrição;
- 5.8. Não haverá recurso de reconsideração;

## **6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados o primeiro colocado de cada cargo para, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, de contato telefônico/WhatsApp e/ou e-mail;
- 6.3. **São requisitos para entrar em exercício no cargo:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do gênero masculino);
- f) possuir a escolaridade e a habilitação profissional exigida para a função prevista em Lei Municipal;
- g) apresentar Declaração de Bens e Renda do último exercício financeiro;
- h) estar em pleno gozo de sua saúde física e mental, comprovada mediante Exame Médico Admissional;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

#### **6.4. São documentos obrigatórios para a contratação:**

- a) 01 Fotografia 3x4 colorida;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral – <http://www.tre-rs.gov.br/>
- f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Alvará de Folha Corrida – <http://www.tjrs.jus.br>
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Cartão PIS/PASEP ou negativa junto a Caixa Econômica Federal;
- k) Carteira de Trabalho frente e verso;
- l) Declaração de bens e/ou cópia da Declaração de Imposto de Renda – DIRPF;
- m) Conta salário no Banrisul;
- n) Plano de Saúde do Município – IPERS (se não houver interesse em aderir, fazer declaração de não adesão);



- o) Histórico Escolar (Graduação, Pós-Graduação...);
- p) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (se masculino);
- q) Declaração de não acúmulo de cargo público ou, nas hipóteses constitucionais, de compatibilidade de horários, quando for o caso, nos precisos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- r) qualquer outro documento julgado necessário e solicitado pelo Setor de Recursos Humanos.

6.5. Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 6.1 deste Edital, ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente;

6.6. O candidato que quando convocado desistir expressamente da vaga, será automaticamente excluído da lista de classificação;

6.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido convocados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação;

7.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;

7.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Putinga/RS;

7.4. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos;

7.5. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição;

7.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

7.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo da Prefeitura Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos dezessete dias do  
mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CATEGORIA FUNCIONAL:

#### FARMACÊUTICO

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas e odontológicas a dispositivos legais.
- b) **Descrição Analítica:** Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde, Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica, executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho em regime de plantão.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** Maior que 18 anos.
- b) **Instrução:** ensino superior completo na área.

**Habilitação:** Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:**

##### **FISIOTERAPEUTA**

###### **Atribuições:**

- a) **Descrição Sintética:** Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins.
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhar pacientes a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), má formação congênita, afecções respiratórias, deformidades posturais; Orientar os pais ou responsáveis; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Orientar a família ou responsável, quanto aos

**cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetorial, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.**

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.**

**b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal na unidade de saúde sob convocação; uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.**

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade: Maior que 18 anos.**

**b) Instrução: Ensino superior completo na área.**

**Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**FUNÇÃO/CARGO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO(A):**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**Nº:**

**BAIRRO:**

**MUNICÍPIO:**

**CEP:**

**TELEFONE/WHATSAPP:**

**E-MAIL:**

<b>Nº</b>	<b>TITULAÇÃO/CERTIFICADOS</b>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
LOCAL	PERÍODO
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	<b>Total:</b>

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

**Declaro estar ciente com as regras do Edital.**

Putinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMACÊUTICO(A)/FISIOTERAPEUTA**

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS	PONTUAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão a que concorre	Não pontua	Para comprovação do requisito de escolaridade, deverá ser anexado pelo candidato no ato da <b>inscrição</b> : diploma ou certificado de conclusão de Bacharelado/Licenciatura/Pós-Graduação, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento <b>conste expressamente a sua conclusão</b> . O registro profissional deverá ser apresentado igualmente no ato da <b>inscrição</b> . Excepcionalmente, na hipótese do candidato ainda não possuir a habilitação legal para o exercício da profissão, ele poderá apresentá-lo quando da contratação, <b>desde que</b> , no ato da <b>inscrição</b> , junte documento comprobatório do trâmite do pedido de registro perante o Conselho de Classe/órgão competente, sob pena de não homologação da inscrição.

#### ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado	20
	Mestrado	15
	Especialização em Saúde da Família	10
	Especialização	05
		Pontuação máxima correspondente a 50 pontos. Será considerado <b>um único título</b> para cada subcategoria.
Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas, etc.  <b><u>Iniciados e concluídos nos últimos 5 anos (22/04/2019 a 22/04/2024)</u></b>  Carga horária mínima por curso: 20 horas	20 pontos, assim divididos:  Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido  Pontuação máxima correspondente a 200 horas e no <b><u>máximo 10 certificados.</u></b>



<b>Experiência profissional comprovada</b>	Experiência profissional <b>específica à função a qual está concorrendo</b>	30 pontos, assim divididos:
	e compreendida <b>nos últimos 15 anos</b> (22/04/2009 a 22/04/2024)	Serão atribuídos 6 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência.  Pontuação máxima correspondente a <b>5 períodos</b> de 6 meses (180 dias).
		<b>Pontuação máxima possível: 100,00 pontos</b>

## I – DAS OBSERVAÇÕES

- a) O candidato que anexar somente os comprovantes de escolaridade exigidos para o cargo, quais sejam, Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão a que concorre, **não será eliminado do certame**, apenas restará com a pontuação zerada quando da classificação;
- b) O candidato deverá apresentar para a pontuação **somente** os cursos concluídos até a data de abertura das inscrições deste edital (22/04/2024), que não sejam o requisito para a contratação e que **guardarem relação direta com as atribuições da função a qual concorre**;
- c) Nenhum título/certificado (etc.) receberá dupla valoração, assim como é vedado ao candidato apresentar documentos incompletos ou sem as informações exigidas;
- d) Nas hipóteses em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou ementa do curso, de modo a possibilitar que a Comissão realize a adequada análise;
- e) Os títulos expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ademais, no caso de Graduação ou Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/96.

## II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E INSTRUÇÕES:

- a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado e/ou Mestrado) será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, **devendo constar expressamente** a conclusão do curso;
- b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização em Saúde da Família e/ou Especialização) será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela

Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, **devendo constar expressamente** a conclusão do curso. Ainda, **deverá constar expressamente** no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” e a carga horária mínima de 360 horas ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;

c) Para a comprovação de conclusão na categoria “Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional”, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: (I) a conclusão do curso (até a data de abertura das inscrições deste Edital); (II) o período de realização (data de início e fim); (III) a carga horária; (IV) o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Será(ão) considerado(s): (I) no máximo 10 (dez) certificados, individualmente anexados frente e verso; (II) certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; (III) cursos **iniciados e concluídos nos últimos cinco anos**, contados da data de abertura das inscrições deste edital (22/04/2019 a 22/04/2024); **ATENTE-SE:** Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias;

d) Para comprovação da categoria “Experiência profissional comprovada”, serão aceitos os seguintes documentos: (I) Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade **pessoa jurídica** em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; (II) Extrato Previdenciário (CNIS), desde que seja possível identificar pelo nome da função que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função a qual está concorrendo. O CNIS poderá ser complementado com documentos que possibilitem a identificação de correlação com a função a que concorre; (III) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente, para cada vínculo a ser considerado: a(s) página(s) de identificação, com os dados do trabalhador; do contrato de trabalho, com o período (início e fim) e em que conste a função exercida; Serão considerados: (I) no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; (II) experiências compreendidas dentro dos 15 anos imediatamente anteriores a abertura das inscrições deste Edital (22/04/2009 a 22/04/2024). Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, até a data de abertura das inscrições deste Edital. NÃO serão considerados os períodos de

experiência inferiores a 6 meses (180 dias), assim como, saldos inferiores a 6 meses (180 dias), bem como não serão computados como experiência profissional os trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica, tempos de serviços prestados simultaneamente em duas ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
MUNICÍPIO DE PUTINGA / RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	22 de abril a 02 de maio de 2024
Relação Preliminar de Inscritos	06 de maio de 2024
Recurso para a Relação Preliminar de Inscritos	07 e 08 de maio de 2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do eventual Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Definitiva de Inscritos	10 de maio de 2024
Publicação da Classificação Preliminar	15 de maio de 2024
Recurso para a Classificação Preliminar	16 e 17 de maio de 2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento de eventual Recurso pelo Prefeito, aplicação dos critérios de desempate e publicação da Classificação Final	21 de maio de 2024
Publicação da Homologação da Classificação Final	22 de maio de 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS**, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para os cargos de **FARMACÊUTICO(A)** e **FISIOTERAPEUTA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único), Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022 (Plano de Cargos e Funções), conforme autorização legislativa específica da Lei Municipal nº 2.482, de 04 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 2.491 de 17 de abril de 2024, respectivamente.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de abril a 02 de maio de 2024** de forma presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Putinga/RS, situada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, Putinga/RS, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e em dias úteis, **ou** pelo e-mail [adm@putinga.rs.gov.br](mailto:adm@putinga.rs.gov.br), com o assunto “INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024”, onde apresentarão formulário próprio, anexo ao Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Putinga, pelo telefone (51) 3777 1200 ou através do e-mail [adm@putinga.rs.gov.br](mailto:adm@putinga.rs.gov.br).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos dezessete dias do  
mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A850-7BB3-3CE3-E6CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS (CPF 573.XXX.XXX-49) em 19/04/2024 10:20:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://putinga.1doc.com.br/verificacao/A850-7BB3-3CE3-E6CF>